



Atos Legislativos

Atos de Processo Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.141, DE 11 DE JULHO DE 2022

(Projeto de Lei nº 55/2022, dos Vereadores Fernando Sirchia e Fabio Alex Nunes)

**INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL "CONECTA
ASSIS".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis manteve e eu promulgo, nos termos do inciso III do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Assis o "**Programa Conecta Assis**".
- § 1º** O Poder Público Municipal disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi em todos os espaços públicos em que haja viabilidade técnica, como praças, parques, bibliotecas, terminais rodoviários, terminais de ônibus, entre outros espaços com grande fluxo de pessoas.
- § 2º** O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.
- § 3º** A conexão do sinal Wi-Fi a que se refere esta Lei, será disponibilizada de forma gratuita à população.
- § 4º** Fica vedada a apropriação privada do sinal do Programa Conecta Assis por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim, salvo se autorizado pela administração pública.
- Art. 2º** O "**Programa Conecta Assis**" tem por finalidade instrumentalizar a inclusão digital assegurando o exercício da cidadania, nos termos do art. 7º do Marco Civil da Internet, e visa os seguintes objetivos:
- I** - A democratização da informação;
 - II** - O acesso à cultura;
 - III** - Instrumento educacional;
 - IV** - Preparação profissional para o mercado de trabalho.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O "Programa Conecta Assis" será utilizado para acesso às notícias, plataformas educacionais, culturais, de entretenimento, de buscas e pesquisas, de relacionamento, entre outros, que proporcionem interação e conhecimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 DE JULHO DE 2022

JONAS CAMPOS DE LIMA
Vice-Presidente